

CONVÊNIO DE CESSÃO DE SERVIDOR Nº. 01/2023

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS E O MUNICÍPIO DE VÁRZEA NOVA – BAHIA, PARA CESSÃO DE PESSOAL .

Pelo presente instrumento de Cooperação, que entre si celebram, como **CEDENTE**, o **MUNICÍPIO DE VÁRZEA NOVA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.231.006/0001-11, com sede na Praça José Araújo da Silva, s/n, Várzea Nova – Bahia, neste ato representado pelo prefeito **JOÃO HEBERT ARAÚJO DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 026687315.42 e, como **CESSIONÁRIO**, o **MUNICÍPIO DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.616.520/0001-96, com sede na Área Especial, 04, Avenida 02 – Jardim Querência, – Município de Águas Lindas de Goiás - GO, neste ato representado pelo prefeito **LUCAS DE CARVALHO ANTONIETTI**, inscrito no CPF sob o nº 050.007.626-06, firma o presente instrumento de Convênio visando a cessão da Servidora Municipal **EDILEIDE ALMEIDA DE CARVALHO**, Professora, portadora da Cédula de Identidade nº. 05.312.806-08 SSP/BA, e inscrito no CPF sob nº 688.882.955-34, para prestar serviços junto ao ente **CESSIONÁRIO**, nos termos aplicáveis às normas de direito administrativo e de acordo com as condições a seguir específicas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

LUCAS DE
CARVALHO
ANTONIETTI:05
000762606

Assinado de forma digital
por LUCAS DE CARVALHO
ANTONIETTI:05000762606
Dados: 2023.07.25
17:29:22 -03'00'

1.1 – Constitui objeto do presente convênio a cessão de recursos humanos a ser efetuada pelo **CEDENTE**, de pessoal do seu quadro permanente de servidores, o qual exercerá atividades inerentes ao cargo que ocupa e/ou a ele relacionado, nas áreas ou seções do Poder Executivo Municipal do **CESSIONÁRIO**.

1.2 – O servidor posto à disposição do **CESSIONÁRIO** será por este aproveitado da forma como melhor lhe aprouver para atender as necessidades do serviço público.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO

2.1 – O servidor posto à disposição do **CESSIONÁRIO** manterá seu vínculo com o **CEDENTE**, devendo o **CESSIONÁRIO**, obrigatoriamente fiscalizar todas as atividades do servidor cedido além de comunicar ao Departamento de Recursos Humanos do **CEDENTE** quaisquer faltas funcionais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 – Pela cessão de Recursos Humanos prevista na cláusula primeira o **CESSIONÁRIO** arcará com todos os custos com o servidor cedido, tais como

vencimentos, adicionais, subsídios, gratificações, insalubridade, periculosidade e outros, se for o caso, bem como os encargos sociais, durante o período de vigência deste instrumento na forma da Legislação Municipal do Município CEDENTE, em especial ao Plano de Cargos e Salários e do Estatuto dos Servidores a que está vinculado – Várzea Nova – Bahia.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS DOS SERVIDORES

4.1 – O servidor a ser cedido deverá manifestar sua concordância com a cessão.

4.2 – O servidor cedido terá garantido o direito de receber do **CESSIONÁRIO** todas as vantagens pecuniárias estabelecidas pela legislação a que está vinculado, para isso, o **CEDENTE**, se obriga a informar de forma prévia qualquer alteração legislativa que atribua vantagens, modifique os rendimentos mensais ou direitos que seja posterior à assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

5.1 – O descumprimento dos termos pactuantes neste instrumento bem como quaisquer outras controvérsias, acarretará na rescisão automática do presente, independente de notificação judicial ou extrajudicial, devendo as partes envolvidas cumprir todos os compromissos assumidos, bem como o **CESSIONÁRIO** devolver no prazo máximo de 30(trinta) dias o servidor cedido.

5.2 – É permitida a rescisão pelo **CESSIONÁRIO** da presente pactuação na hipótese em que o Município de Várzea Nova – Bahia proceda com alterações legislativas que atribuam vantagens que modifique rendimentos mensais ou direitos que sejam incompatíveis com a realidade/capacidade jurídica, administrativa e econômica do Município de Águas Lindas de Goiás - GO.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1 – O controle e fiscalização da execução do presente convênio são atribuições concorrentes dos signatários, os quais serão feitas por intercâmbio entre os setores responsáveis pela gestão de pessoal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 - O presente convênio vigorará por tempo indeterminado, salvo qualquer fato fortuito que venha a interrompê-lo ou interesse de qualquer das partes com aviso prévio de 30(trinta) dias.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1 – Ao presente instrumento ou aos casos omissos e qualquer dúvidas que surgirem na sua plena execução serão analisados mediante parecer do

LUCAS DE
CARVALHO
ANTONIETTI
05000762606

Assinado de forma
digital por LUCAS DE
CARVALHO
ANTONIETTI0500076
2606
Dados: 2023.07.25
17:19:56 -03'00'

Departamento Jurídico dos convenentes à resolução amigável aos fins, ficando eleito o Foro da Comarca de Jacobina Estado da Bahia, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem de acordo com as condições aqui estabelecidas assinam o presente Convênio em 02 (duas) vias, de igual teor e forma para que produzam seus efeitos legais, na presença das testemunhas que também subscrevem.

Várzea Nova – Bahia / Águas Lindas de Goiás - GO, em 27 de Junho de 2023.



JOÃO HEBERT ARAÚJO DA SILVA
Prefeito de Várzea Nova – Ba

LUCAS DE CARVALHO Assinado de forma digital por LUCAS DE CARVALHO
ANTONIETTI:05000762606 ANTONIETTI:05000762606

LUCAS DE CARVALHO ANTONIETTI
Prefeito de Águas Lindas de Goiás - GO



EDILEIDE ALMEIDA DE CARVALHO
Servidora

TESTEMUNHAS:

1 - _____
Testemunha do Cedente:
CPF nº. _____

2 - _____
Testemunha do Cessionário
CPF nº. _____